

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE BOA VISTA A INSTITUIR O  
PRÊMIO “VIZINHO SOLIDÁRIO” NO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, o Prêmio “Vizinho Solidário”, destinado a reconhecer e incentivar cidadãos, grupos de vizinhos ou iniciativas comunitárias que, de forma voluntária, promovam ações de interesse coletivo voltadas à melhoria do espaço urbano e à convivência comunitária.

**Art. 2º** Poderão ser contempladas pelo Prêmio “Vizinho Solidário” as ações que contribuam, entre outras, para:

- I – a limpeza de praias, ruas, calçadas e vias públicas;
- II – a limpeza e manutenção de terrenos baldios, observada a legislação vigente;
- III – a manutenção e o cuidado de hortas comunitárias;
- IV – o auxílio solidário a vizinhos na pintura e conservação de muros e fachadas;
- V – a manutenção da limpeza e conservação de praças, parques e demais logradouros públicos;
- VI – a promoção de atividades lúdicas, educativas, esportivas e culturais voltadas à comunidade infantojuvenil;
- VII – o desenvolvimento de projetos e ações que incentivem adolescentes a preservar o ambiente urbano, promovendo bairros mais limpos, organizados e agradáveis;
- VIII – outras ações de cidadania, solidariedade e embelezamento urbano realizadas espontaneamente, sem aguardar a atuação direta dos serviços regulares de limpeza da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O Prêmio “Vizinho Solidário” poderá ser concedido, conforme disponibilidade orçamentária do Município, nas seguintes modalidades, isoladas ou cumulativamente:

- I – premiação em dinheiro;
- II – divulgação institucional e publicidade da ação solidária realizada;
- III – entrega de troféu, medalha ou outro reconhecimento simbólico;
- IV – concessão de outros prêmios ou incentivos compatíveis com o orçamento municipal;
- V – Certificado de “Vizinho Solidário”, como forma de reconhecimento oficial.

**Art. 4º** A regulamentação do Prêmio “Vizinho Solidário” ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que definirá:

- I – critérios de seleção e avaliação das ações;
- II – periodicidade da premiação;
- III – forma de inscrição e indicação dos participantes;
- IV – comissão avaliadora, com possível participação de representantes da sociedade civil;
- V – órgãos e secretarias municipais responsáveis pela execução.

**Art. 5º** A participação no Prêmio “Vizinho Solidário” não gera vínculo empregatício, obrigação continuada ou responsabilidade ao Município, tratando-se de reconhecimento de ações voluntárias de interesse público.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 16 de Dezembro de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**

Vereador Municipal de Boa Vista

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Prêmio “Vizinho Solidário”, iniciativa voltada ao reconhecimento de cidadãos e grupos comunitários que, de forma voluntária, contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida nos bairros de Boa Vista.

Em diversas cidades, os moradores se organizam espontaneamente para promover a limpeza de ruas, praias e terrenos baldios, cuidar de hortas comunitárias, manter praças e logradouros limpos, apoiar vizinhos na conservação de muros e fachadas, bem como desenvolver atividades educativas, lúdicas e projetos voltados à formação cidadã de crianças e adolescentes. Essas ações demonstram elevado espírito público, senso de pertencimento e responsabilidade social. Por Boa Vista ser uma cidade turística e boa de se morar, não poderia ser diferente.

Ao autorizar a criação do prêmio, o Poder Legislativo incentiva a cultura da solidariedade, da cooperação e do cuidado com os espaços urbanos, fortalecendo valores essenciais para o desenvolvimento sustentável da cidade. A premiação, que poderá ocorrer por meio de incentivo financeiro, reconhecimento público ou certificação, respeita a disponibilidade orçamentária do Município e reforça a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, com baixo custo institucional e alto impacto social, capaz de estimular boas práticas, promover consciência coletiva e contribuir para a construção de uma Boa Vista mais limpa, participativa e solidária.

Boa Vista/RR, 16 de Dezembro de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**

Vereador Municipal de Boa Vista